

SENHOR PREGOEIRO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORRREGIÃO DO VALE DO PARNAÍBA
(AMVAP)

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

EMBRATOP GEO-TECNOLOGIAS LTDA., já qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em vista das Razões de Recurso apresentadas pela licitante *GEOCENTER COM. DE EQUIPAMENTOS ÓPTICOS ELE. EIRELI*, apresentar, tempestivamente, as suas **Contrarrazões**, sob os fundamentos que seguem:

I. A INSURGÊNCIA DEVE SER DESPROVIDA

1. Em 13 de agosto de 2021, a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Parnaíba (AMVAP) promoveu o pregão eletrônico, em epígrafe, para a aquisição de aparelho GNSS/RTK. Após seu regular trâmite, a licitante **Embratop** restou vencedora.
2. Não obstante, a licitante Geocenter interpôs recurso, sob o fundamento de que a proposta da licitante-vencedora não atende ao edital nos seguintes pontos:

- (i) não transmite dados nos formatos CMR, RTCM 2.1, 2.3, 3.0, 3.1 e 3.2 e NMEA;
- (ii) não suporta tecnologia NTRIP;
- (iii) não possui bateria lithium-ion (Li-ion), 4500 MAh;
- (iv) não possui taxa de rastreamento atualizável até 10 Hz;
- (v) não possui *stop and go* cinemático;
- (vi) os receptores não possuem wireless integrado;
- (vii) o coletor de dados não possui bateria de lítio (5000 mAh) e teclado alfanumérico;

3. Inicialmente, destaca-se que o Recorrente não se desincumbiu do seu ônus de demonstrar a inadequação da proposta ao edital. Ela baseou-se exclusivamente no catálogo do equipamento – que não esgota a características do equipamento –, ignorando por completo a proposta comercial, que é a responsável por descrever o equipamento e base da análise de compatibilidade.

3.1. Portanto, além de não apresentar prova alguma, a Recorrente não analisou todos os elementos postos a sua disposição, o que já demonstrada a ausência de verossimilhança e credibilidade das alegações.

4. Apesar disso, a título de cautela, passa-se a demonstrar o integral atendimento dos termos do edital.

5. Baste breve análise à **Proposta Comercial** apresentada pela Embratop para verificar-se o atendimento de todos os pontos contestados:

(i)

Transmissão dados nos formatos CMR, RTCM 2.1, 2.3, 3.0, 3.1 e 3.2 e NMEA;

(ii)

Suportar tecnologia NTRIP;

- (iii)

Bateria interna de lítium-ion (Li-ion), com autonomia de 8 horas trabalhando em RTK (Real Time Kinematic) e potência de 11.600 MAh;
Os Receptores podem ser alimentados por bateria externa quando necessário, sem interrupção da medição, visando maior tempo de rastreamento;

- (iv)

Taxa de rastreamento atualizável até 20 Hz;

Obs.: Nota-se que o equipamento supera a exigência de 10 Hz. Ou seja, se a administração pública demanda uma potência mínima, o equipamento vencedor entregará além do que foi requisitado. Assim, em observância à máxima do direito administrativo de que “quem pode mais pode menos”, não há óbice a esse ponto.

- (v)

Opera nos modos de medições Estático, Stop and Go e cinemático;

- (vi)

Os Receptores possuem as seguintes modalidades de comunicação: Tecnologia Bluetooth e Wireless Integrada, para comunicação entre Receptor e Coletor;

- (vii)

O Coletor de dados com as seguintes características:
Possui bateria de Lítio recarregável e removível, com tempo de operação igual a 15 horas;
Teclado alfanumérico e touchscreen;

6. Portanto, não há qualquer alicerce fático ou jurídico que subsidie referidas alegações, razão pela qual se deve manter a Embratop como vencedora da presente licitação.

III. REQUERIMENTOS

7. Em face do exposto, requer-se que o Recurso Administrativo seja seja desprovido, com a manutenção *in totum* do processo licitatório.

Pede deferimento.

São Paulo/SP, 27 de agosto de 2021.



ALEXANDRE BENJAMIN RAINHA

CPF: 119.115.418-11

SÓCIO

03.497.158/0001-071
EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA
Rua Dr. Hugo Beolchi, 445 - 13º A. cj. 133
Vila Guarani - CEP 04310-030
São Paulo/SP